

# Cenário atual das negociações: Artigo 6

Branca Americano

# Protocolo de Kyoto

- Metas top-down para AI
  - Ano base 1990
  - Período definido
    - CP1 – 2008-2012 (-5%)
    - CP2 – 2013-2020 (-18%)
  - Outros: setores; gases; GWP; etc.
  - Mecanismos
    - ET – Emissions Trading
    - JI – Joint Implementation
    - **CDM – Clean Development Mechanism**

# Protocolo Kyoto

- Metas top-down para AI
  - Ano base 1990
  - Período definido
    - CP1 – 2008-2012 (-5%)
    - CP2 – 2013-2020 (-18%)
  - Outros: setores; gases; GWP; etc.
  - Mecanismos
    - ET –
    - JI
    - **CDM**

# Acordo de Paris

- NDC bottom-up para todos
  - Baseline: 1990, 2005, BAU, etc
  - Ano da meta: 2025, 2030, 2050
  - Meta simples, múltipla
  - Absoluta, relativa, intensidade C, eficiência energética, etc
  - Abrangente ou não (setorial)
  - .....
  - Mecanismos/Cooperative Approaches
    - 6.2 – ITMO
    - 6.4 - SDM
    - 6.8 – Non-market

# Artigo 6 (6.2) - ITMO

- 6.2. Ao participar voluntariamente de abordagens cooperativas que impliquem o uso de **resultados de mitigação internacionalmente transferidos** para fins de cumprimento das NDC, as Partes devem promover o desenvolvimento sustentável e assegurar a integridade ambiental e a transparência, inclusive na governança, e aplicar contabilidade robusta para assegurar, **inter alia**, que não haja **dupla contagem**, em conformidade com orientação adotada pela CMA (Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes deste Acordo).
- ITMO – Internationally transfered mitigation outcome

# Artigo 6 (6.4) SDM

- 6.4. Estabelece o mecanismo de desenvolvimento sustentável (SDM) sob a autoridade CMA:
  - (a) Promover mitigação GEE e o desenvolvimento sustentável;
  - (b) Participação de entidades públicas e privadas;
  - (c) Contribuir para a redução dos níveis de emissões na Parte anfitriã, que se beneficiará das atividades de mitigação pelas quais se atingirão resultados de reduções de emissões que poderão também ser utilizadas por outra Parte para cumprir sua contribuição nacionalmente determinada; e
  - (d) Alcançar uma mitigação geral das emissões globais (OEMG).
- 6.5. Reduções de emissões resultantes do 6.4 não deverão ser utilizadas para demonstrar o cumprimento da NDC da Parte anfitriã, se utilizadas por outra Parte para demonstrar o cumprimento de sua NDC

## Artigo 6 (6.4) SDM

- 6.6 A CMA deve assegurar que uma fração dos fundos advindos de atividades no âmbito do MDS seja utilizada para custear despesas administrativas, assim como para auxiliar Partes países em desenvolvimento particularmente vulneráveis aos efeitos negativos da mudança do clima para financiar os custos de adaptação. **SOP (Share of Proceeds)**
- 6.7 A CMA adotará regras, modalidades e procedimentos para o SDM.

## Artigo 6 (6.8) Non-market

8. As Partes reconhecem a importância de dispor de abordagens não relacionados com o mercado que sejam integradas, holísticas e equilibradas e que lhes auxiliem na implementação de suas NDCs, no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza, de maneira coordenada e eficaz, inclusive por meio, inter alia , de mitigação, adaptação, financiamento, transferência de tecnologia e capacitação, conforme o caso. Essas abordagens devem ter como objetivos:

- (a) Promover ambição em mitigação e adaptação;
- (b) Reforçar a participação dos setores público e privado na implementação de NDCs; e
- (c) Propiciar oportunidades de coordenação entre instrumentos e arranjos institucionais relevantes.

9. Fica definido um marco para abordagens de desenvolvimento sustentável não relacionadas com o mercado, a fim de promover as abordagens não relacionadas com o mercado a que refere o parágrafo 8º deste Artigo.

# Alguns temas que serão discutidos em Glasgow

- (6.4) Definições de adicionalidade e opções de tipo de baselines para projetos
- (6.4) Herança do CDM (metodologias, governança, CERs, unidades pré-2020, regras de transição, etc)
- Ajustes correspondentes – Como e quando aplicar
  - NDCs com métricas diferentes, setores e gases
  - Unidades geradas fora do escopo da NDC do país de origem e usados por outro país sem ajuste correspondente no país de origem
- (6.2) ITMO – definições, métrica e transparência.
- Fungibilidade entre 6.2 e 6.4
- Sistema de Report/Review/Registry
- OMGE (Overall mitigation of global emissions) – Tx de desconto para aumentar a ambição. Definir em termos concretos. (Consta do 6.4. Seria aplicável no 6.2?)
- SOP – Share of proceeds . (Consta do 6.4. Seria aplicável no 6.2?)